



PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº

AQUIDAUANA, MT.

L. E. O.

Nº 628/72

Autoriza o Prefeito assinar Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
RESOLVEU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado assinar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, transferindo e recebendo responsabilidades pela manutenção e funcionamento das Escolas Municipais Habana e Puraia, respectivamente.

§ Único - O convênio que para fazer parte desta Lei, será referendo da pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias vinculadas a Secretaria de Educação e Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 18 DE MARÇO DE 1972.

Fernando Luiz de Moraes
FERNANDO LUIZ DE MORAES

NELI MIRANDA

Gab/an

Reg.º. do nº 102/72